

Adiamento da votação para o dia 15 de fevereiro

(atualizado dia 7/2/2026 às 18:28)

Informa-se que ao abrigo do artigo 81.º da Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, por despacho dos respetivos presidentes de Câmara Municipal e após autorização da Comissão Nacional de Eleições, os seguintes municípios adiaram a votação do 2.º sufrágio da Eleição para o Presidente da República 2026, para o dia 15 de fevereiro de 2026.

Para saber o local e a secção de voto atualizados, podem os eleitores consultar a todo o momento o Portal do Recenseamento em www.recenseamento.pt, enviar gratuitamente um SMS para o número 3838 com a mensagem RE (espaço) Nº de Identificação Civil (espaço) Data de nascimento no formato AAAAMMDD, ou ligar para a linha de apoio ao eleitor através do número 808 206 206.

[Lista dos municípios, freguesias e locais de voto do 2.º sufrágio, em que a votação foi adiada para o dia 15 de fevereiro:](#)

Distrito: 10/Leiria

- Município: 1009/ **Leiria**
- Freguesia:
 - 100926/ **Bidoeira de Cima**
 - A votação foi adiada em todas as Secções de voto da freguesia

Distrito: 11/Lisboa

- Município: 1102/ **Arruda dos Vinhos**

**A VOTAÇÃO FOI ADIADA EM TODAS AS SECÇÕES DE VOTO DO
MUNICÍPIO**

Distrito: 14/Santarém

- Município: 1406/ **Cartaxo**
- Freguesia:
 - 140605/ **Valada**
 - A votação foi adiada em todas as Secções de voto da freguesia
- Município: 1412/ **Golegã**

**A VOTAÇÃO FOI ADIADA EM TODAS AS SECÇÕES DE VOTO DO
MUNICÍPIO**

- Município: 1414/ **Rio Maior**
- Freguesias:
 - 141401/ **Alcobertas**
 - A votação foi adiada em todas as Secções de voto da freguesia
 - 141408/ **Rio Maior**
 - A votação foi adiada na secção de voto instalada na **Escola Primária de Azinheira.**
- Município: 1415/ **Salvaterra de Magos**
- Freguesias:
 - 141512/ **Salvaterra de Magos**
 - A votação foi adiada em todas as Secções de voto da freguesia instaladas no **Pavilhão do Inatel.**
- Município: 1416/ **Santarém**
- Freguesias:
 - 141633/ **União de freguesias da cidade de Santarém**
 - A votação foi adiada na secção de voto instalada na **Delegação da Junta de Freguesia (Santa Iria da Ribeira de Santarém)**
 - 141635/ **São Vicente do Paul**
 - A votação foi adiada na secção de voto instalada na **Escola Primária do Reguengo do Alviela**

Distrito: 15/Setúbal

-
- Município: 1501/**Alcácer do Sal**

**A VOTAÇÃO FOI ADIADA EM TODAS AS SECÇÕES DE VOTO DO
MUNICÍPIO**

Eleição do Presidente da República

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Exmos Senhores

CNE – Comissão Nacional de Eleições

Av. D. Carlos I, 134-5º 1200-651 Lisboa

Considerando os eventos meteorológicos dos últimos dias, tendo como consequência, derrocada e abatimentos quer das vias, quer de edifícios, bem como interrupções constantes de energia elétrica e roturas nas condutas de abastecimento de água, verifica-se, assim, não estarem reunidas condições na Freguesia de Bidoeira de Cima que permitam aos cidadãos exercer o seu direito de voto. Deste modo, reconheço a impossibilidade da realização da votação para eleição do Presidente da República, prevista para o próximo dia 8 de fevereiro, na Freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos do art.º 81.º, da Lei Eleitoral do Presidente da República, sendo a votação efetuada no domingo seguinte, 15 de fevereiro.

Leiria, 6 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Comissão Nacional de Eleições
Av. D. Carlos I, 134-5º
1200-651 Lisboa

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data: 05/02/2026

Ofício n.º: 286

Processo n.º:

Assunto: Eleição do Presidente da República 2026 - 2.º Sufrágio - impossibilidade de realização

Exm.º Senhor

Dadas os eventos meteorológicos dos últimos dias, tendo como consequência interdição de circulação em grande parte das vias rodoviárias, por todo o concelho, derrocada e abatimentos quer das vias, quer de edifícios, bem como interrupções constantes de energia elétrica e roturas nas condutas de abastecimento de água, o município de Arruda dos Vinhos ativou o Plano Municipal de Emergência.

Verifica-se, assim, não estarem reunidas condições que permitam aos cidadãos exercer o seu direito de voto.

Deste modo, reconheço a impossibilidade da realização da votação para eleição do Presidente da Republica, prevista para o próximo dia 8 de fevereiro, em todo o território da área do município de Arruda dos Vinhos, nos termos do art.º 81.º, da Lei Eleitoral do Presidente da Republica, sendo a votação, em todas as freguesias do concelho de Arruda dos Vinhos, efetuada no domingo seguinte, 15 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

02.01



DESPACHO N.º 13/PC-JH/2026

Adiamento da votação em assembleias de voto do Município de Cartaxo, por circunstâncias locais, excepcionais e concretas.

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos do artigo 158.º do CPA e dos nºs 3 e 5, ambos, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, doravante LEPR, na sua redação atual, profere o seguinte despacho:

1. No próximo dia 8 de fevereiro de 2026 está agendado, em todo o território nacional, o 2.º sufrágio da eleição do Presidente da República.
2. O artigo 81.º da LEPR abre a possibilidade de os Presidentes de Câmara Municipal poderem adiar a votação em cada assembleia de voto, quando estejam em causa circunstâncias locais, excepcionais e concretas, designadamente quando não estejam asseguradas condições de segurança, de acesso às secções de voto dos eleitores ou de funcionamento da assembleia de voto.
3. Atendendo à atual situação meteorológica de conhecimento público, decorrente de fenómenos meteorológicos extremos que provocaram cheias, cortes de vias de acesso e submersão, não estão reunidas as condições materiais, logísticas e necessárias para assegurar o ato eleitoral.
4. Nestes casos, tratando-se de segundo sufrágio, a eleição será efetuada no sétimo dia posterior, devendo a presente decisão ser de imediato amplamente divulgada.
5. A Comissão Nacional de Eleições, em comunicado de 5 de fevereiro de 2026, relembra que o adiamento constitui último recurso, de aplicação excepcional, com base em circunstâncias locais, excepcionais e concretas, e que a mera existência de avisos meteorológicos/situações adversas de carácter geral não basta, devendo a decisão obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
6. Considerando que, no território do Município do Cartaxo, nas freguesias de Valada, o presente estado meteorológico e a atual situação de inundação, que consubstancia um perigo iminente para as populações de toda a área geográfica do Cartaxo, mas em



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

especial para as residentes na freguesia supracitada, encontram-se reunidos os pressupostos para o adiamento.

7. Conclui-se, de forma necessária, razoável e proporcional, que não se encontram asseguradas as condições de segurança, de acesso e/ou de funcionamento das assembleias de voto identificadas, pelo que o adiamento se impõe como último recurso.

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.ºs 1, 3 e 5, da Lei Eleitoral do Presidente da República, determino:

- A. A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 e o consequente adiamento da votação (2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República 2026) nas seguintes assembleias/secções de voto do Município do Cartaxo:

Freguesia: Valada - Secções de voto

- Nº 1 – Valada
- Nº 2 – Porto de Muge
- Nº 3 - Reguengo

- B. Nos termos legais aplicáveis ao segundo sufrágio, a votação adiada é obrigatoriamente realizada no 7.º dia posterior, ou seja, em 15 de fevereiro de 2026, no horário legal, mantendo-se os cadernos e demais elementos do processo eleitoral, com as necessárias adaptações organizativas.

- C. Determino que o presente despacho seja de imediato amplamente divulgado junto da população, designadamente por:

- a) Publicação no site e redes sociais do Município;
- b) Afixação de editais/avisos nos locais habituais e junto dos edifícios das assembleias de voto afetadas;
- c) Comunicação às Juntas de Freguesia abrangidas, para reforço de divulgação;
- d) Divulgação por meios locais (rádio/jornais) quando disponíveis.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO
GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo a sua execução ser assegurada pelos serviços municipais competentes, em articulação com as entidades eleitorais e demais intervenientes do processo.

Paços do Município, 6 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

EDITAL 18 / 2026

2.º Sufrágio das Eleições Presidenciais - Votação Adiada

-----António Carlos da Costa Camilo, Presidente da Câmara Municipal da Golegã: -----

-----Faz público, nos termos do disposto no artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República e na sequência da situação de calamidade decretada para o concelho da Golegã no dia da eleição, se reconheceu a impossibilidade de realização da votação nas respetivas assembleias de voto, designadamente nas freguesias de Azinhaga e Pombalinho. -----

Em consequência do exposto, o ato eleitoral inicialmente marcado para essa data é adiado em todo o concelho da Golegã, realizando-se no dia **15 de fevereiro**. -----

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados pelos meios habituais. -----

Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares habituais do Concelho e ainda na página oficial do Município da Golegã na internet, em www.cm-golega.pt, onde poderá ser consultado. -----

Paços do Concelho de Golegã, 05 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)





LP

DESPACHO n.º 12/2026

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA 2026 - 2º SUFRÁGIO | NÃO REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO EM DETERMINADAS SECÇÕES DE VOTO NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2026

- Considerando:

- Que se encontra marcada para o dia 8 de fevereiro de 2026 a realização do 2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República;
- Que, na sequência das recentes intempéries que afetaram o concelho de Rio Maior, se verificaram graves danos nas vias e estradas de acesso, com o corte de diversas artérias por razões de segurança de pessoas e bens, comprometendo seriamente a normal circulação e a mobilidade da população;
- Que, face à situação existente de condições adversas e de risco elevado, foi ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, em regime de alerta e prontidão reforçada, o qual se considera acionado a partir das 09h00 do dia 28 de janeiro de 2026, sem data de desativação prevista, mantendo-se ativo enquanto subsistirem as condições de risco que fundamentaram essa decisão;
- Que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026 de 30 de janeiro, foi decretada a situação de calamidade em vários Municípios, incluindo o de Rio Maior, decorrente da tempestade Kristin, até o dia 8 de fevereiro, a qual será prorrogada até ao dia 15 de fevereiro, por decisão do Conselho de Ministros de 05 de fevereiro;
- Que o âmbito territorial da ativação do referido Plano abrange todo o concelho de Rio Maior, sem prejuízo da adoção de medidas específicas e diferenciadas nas freguesias mais vulneráveis ou particularmente afetadas;
- Que tais circunstâncias dificultam, ou mesmo impossibilitam a deslocação dos eleitores às respetivas assembleias e secções de voto, bem como a deslocação dos membros das mesas,



LP

não estando assim garantidas as condições mínimas de segurança, acessibilidade e normal funcionamento das mesas de voto;

- Ainda que o n.º 1 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República estabelece que não pode realizar-se a votação em qualquer assembleia de voto se, na freguesia, se registar alguma calamidade no dia marcado para a eleição ou nos três dias anteriores, determinando o n.º 3 do mesmo artigo que, nessas situações, a eleição seja efetuada no sétimo dia posterior;

- Que, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, compete ao Presidente da Câmara Municipal o reconhecimento da impossibilidade de a eleição se efetuar e o respetivo adiamento;

- Que tal reconhecimento foi articulado com os Presidentes das Juntas de Freguesia abrangidas, tendo merecido a sua concordância;

- Reconhecendo-se, assim, a impossibilidade objetiva e devidamente justificada de realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 nas secções de voto abaixo identificadas;

- **Determino**, ao abrigo do disposto no artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, o seguinte:

- A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026, no âmbito do 2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República, nas seguintes secções de voto do concelho de Rio Maior:

- FREGUESIA DE ALCOBERTAS:

- SECÇÃO DE VOTO Nº 1, na localidade de Alcobertas, na sala da Assembleia de Compartes, situada no rés-do-chão da sede da Junta de Freguesia de Alcobertas;

- SECÇÃO DE VOTO Nº 2, na localidade de Alcobertas, na sede da Junta de Freguesia de Alcobertas;

- SECÇÃO DE VOTO Nº 3, na localidade de Teira, no Edifício Escolar do 1º Ciclo de Teira.



- SECÇÃO DE VOTO Nº 4, na localidade de Casais Monizes, na Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casais Monizes.

FREGUESIA DE RIO MAIOR:

- SECÇÃO DE VOTO N.º 11, Localidade de Azinheira, Edifício Escolar de Azinheira.

- Que a votação nas secções de voto referidas anteriormente seja realizada no sétimo dia posterior, isto é, **no dia 15 de fevereiro de 2026**, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º da Lei Eleitoral do Presidente da República.

- Que, caso se mantenham ou se agravem as condições de risco, designadamente no que respeita às vias de acesso e à segurança de pessoas e bens, possa ser decidida a não realização da votação noutras assembleias de voto do concelho, nomeadamente na Secção de Voto n.º 2 da União de Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões – Localidade de Correias, (caso se verifique a situação de isolamento da localidade), ou noutras em que se verifiquem circunstâncias excepcionais que impeçam o normal funcionamento da respetiva mesa de voto, sendo que as condições climatéricas e de acessibilidade serão reavaliadas até ao dia da eleição, atendendo à previsão de agravamento das condições meteorológicas e a evolução da situação no terreno, ao abrigo do mesmo enquadramento legal.

Que se dê conhecimento do presente despacho à Administração Eleitoral, à Comissão Nacional de Eleições, às Juntas de Freguesia respetivas e promova-se a sua divulgação pública, pelos meios legalmente adequados, de forma a assegurar o conhecimento atempado por parte dos eleitores.

Rio Maior, 6 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Luís Filipe Santana Dias)



Gabinete da Presidência

Despacho n.º 19/2026

**Adiamento da votação na assembleia de voto da freguesia de Salvaterra de Magos,
Município de Salvaterra de Magos, por circunstâncias locais, excepcionais e concretas**

Considerando que:

- No próximo dia 8 de fevereiro de 2026 está agendado, em todo o território nacional, o 2.º sufrágio da eleição do Presidente da República;
- O artigo 81.º da LEPR concede a possibilidade do Presidente de Câmara Municipal poder adiar a votação em cada assembleia de voto, quando estejam em causa circunstâncias locais, excepcionais e concretas, designadamente quando não estão asseguradas condições de segurança, de acesso às secções de voto dos eleitores ou de funcionamento da assembleia de voto;
- A atual situação meteorológica, do conhecimento público, decorrente de fenómenos meteorológicos extremos que provocaram cheias, cortes de vias de acesso e submersão, não reúnem as condições materiais, logísticas e necessárias para assegurar o ato eleitoral;
- Nestes casos, tratando-se de segundo sufrágio, a eleição será efetuada no sétimo dia posterior, devendo a presente decisão ser de imediato amplamente divulgada;
- A Comissão Nacional de Eleições, em comunicado de 5 de fevereiro de 2026, relembra que o adiamento constitui último recurso, de aplicação excepcional, com base em circunstâncias locais, excepcionais e concretas, e que a mera existência de avisos meteorológicos/situações adversas de carácter geral não basta, devendo a decisão obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- No território do Município e Freguesia de Salvaterra de Magos, a povoação do Escaroupim, encontra-se isolada devido ao presente estado meteorológico e a atual situação de inundaçao, não permitindo assim que os residentes possam deslocar-se à assembleia de voto, encontrando-se reunidos os pressupostos para o adiamento da eleição na Assembleia de Voto de Salvaterra de Magos,



DETERMINO

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.ºs 1, 3 e 5, da Lei Eleitoral do Presidente da República:

- a) A não realização da votação no dia 8 de fevereiro de 2026 e o consequente **adiamento da votação** (2.º sufrágio da Eleição do Presidente da República 2026) na seguinte assembleia de voto do Município de Salvaterra de Magos:

Freguesia: Salvaterra de Magos – Todas as Secções de Voto (N.º 1 a N.º 6)

- b) Nos termos legais aplicáveis ao segundo sufrágio, a votação adiada é obrigatoriamente realizada no 7.º dia posterior, ou seja, em **15 de fevereiro de 2026**, no horário legal, mantendo-se os cadernos e demais elementos do processo eleitoral, com as necessárias adaptações organizativas.
- c) Que o presente despacho seja de imediato amplamente divulgado junto da população, designadamente por:
- Publicação no site e redes sociais do Município;
 - Afixação de edital nos locais habituais e junto do edifício da assembleia de voto afetada;
 - Comunicação à Junta de Freguesia abrangida, para reforço de divulgação;
 - Divulgação por meios locais (rádio/jornais) quando disponíveis.

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo a sua execução ser assegurada pelos serviços municipais competentes, em articulação com as entidades eleitorais e demais intervenientes do processo.

07/02/2026

A Presidente da Câmara Municipal

(Helena Maria Pereira das Neves)

Eleição do Presidente da República 2026 - 2.º SUFRÁGIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Edital n.º 42/2026

VOTAÇÃO ADIADA

João Francisco Ferreira Teixeira Leite, Presidente da Câmara Municipal de Santarém faz público, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sequência da situação de calamidade decretada para o concelho de Santarém que compromete as condições de segurança, acessibilidade e funcionamento regular das assembleias e secções de voto, a impossibilidade da realização nos seguintes locais:

- Freguesia de São Vicente do Paúl - Secção de Voto n.º 3 – Escola Primária de Reguengo do Alviela
- União de Freguesias da Cidade de Santarém - Secção de Voto N.º 13 – Delegação da Junta de Freguesia (Santa Iria da Ribeira de Santarém)

Em consequência do exposto, o ato eleitoral inicialmente marcado para dia 08 de fevereiro é adiado, realizando-se no dia 15 de fevereiro.

Santarém, 06 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.